

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 279, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a concessão do "PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021".

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), por meio da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), regulamenta o **"PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021"** e,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital (anexo a esta Resolução), que regulamenta a concessão do **"PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021"**, consoante às especificações contidas no art. 6º, da Lei n.º 5.521, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 10.188, de 03 de junho de 2020, que instituiu a Semana Estadual dos Direitos Humanos em âmbito estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 9 de novembro de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST

ANEXO I

EDITAL "PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021".

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. A Lei n.º 5.521, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 10.188, de 03 de junho de 2020, que instituiu a Semana Estadual dos Direitos Humanos em âmbito estadual, especifica em seu Artigo 6º, a concessão anual do "Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul".

Art. 2º. O Prêmio será conferido pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), por intermédio da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), durante a programação da Semana Estadual de Direitos Humanos, e conferido a pessoas físicas e jurídicas, que tenham reconhecido trabalho desenvolvido no campo da garantia e da defesa dos direitos humanos, conforme disposições e critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Para o presente exercício, a premiação será intitulada **"PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021"** e consistirá na entrega de **Certificado de Reconhecimento**, em evento previsto para ser realizado no dia 10 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II – DAS INDICAÇÕES

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), elegerá 02 segmentos constantes nas Diretrizes 7, 8, 9 e 10, dos Eixos Orientadores fixados no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH3) para serem premiados, que abarcam:

I – Crianças e Adolescentes;

II – Igualdade Racial;

III – População Indígena;

IV – Mulheres;

V – Diversidade Religiosa;

VI – Pessoas Idosas;

VII – Pessoas com Deficiência;

VIII – Identidade de Gênero;

IX – Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social.

Art. 4º. Para o ano de 2021, os segmentos eleitos são:

I – Crianças e Adolescentes;

II – Pessoas Idosas;

Art. 5º. Caberá aos Conselhos Estaduais vinculados às referidas políticas públicas e à SEDHAST, a indicação das pessoas físicas e jurídicas (públicas e privadas), que atuam nos segmentos indicados no artigo anterior, nos termos adiante estabelecidos:

I - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MS):

a) 01 (uma) pessoa física, com atuação notadamente dedicada à garantia ou à defesa dos direitos da criança e do adolescente, no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) 01 (uma) pessoa jurídica, com atuação notadamente dedicada à garantia ou à defesa dos direitos da criança e do adolescente, no Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/MS):

a) 01 (uma) pessoa física, com atuação notadamente dedicada à garantia ou à defesa dos direitos das pessoas

idosas, no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) 01 (uma) pessoa jurídica, com atuação notadamente dedicada à garantia ou à defesa dos direitos das pessoas idosas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

III – A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST):

a) 01 (uma) pessoa física, com atuação notadamente dedicada à garantia ou à defesa dos direitos humanos, no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) 01 (uma) pessoa jurídica, com atuação notadamente dedicada à garantia ou à defesa dos direitos humanos, no Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º. As pessoas físicas indicadas não poderão ser das mesmas organizações também indicadas, tanto públicas quanto privadas.

§2º. Ao segmento contemplado em um ano, não poderá ser concedida nova premiação no ano consecutivo, com exceção da indicação da SEDHAST.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DOS(AS) INDICADOS(AS)

Art. 6º. As indicações deverão ser acompanhadas de fundamentação que justifique a outorga do Prêmio e dos documentos que qualifiquem e comprovem a prática do(a) indicado(a).

Parágrafo único. Os formulários necessários à indicação das pessoas físicas e jurídicas constam nos Anexos II e III deste Edital.

Art. 7º. A documentação deverá ser encaminhada à Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), por meio de protocolo, realizado pessoalmente, em envelope lacrado, **de 10 a 23 de novembro de 2021**, das 8 às 16 horas, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), situada no seguinte endereço: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS - CEP 79031-310.

Parágrafo único. A documentação só poderá ser protocolada pelos responsáveis pelas indicações, observado o Art. 6º do presente Edital.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 8º. Para acompanhamento do processo do **“PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021”**, será constituída Comissão de Organização e Avaliação específica, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, formada por:

I. 2 (dois) representantes da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH);

II. 1 (um) representante indicado pelo gabinete da SEDHAST.

§1º. Os membros da Comissão ficam automaticamente impedidos de indicarem e de serem indicados em qualquer segmento do **“PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021”**.

§2º. A Comissão será responsável pela análise e homologação dos indicados, bem como pela análise dos recursos interpostos, caso ocorram, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

Art. 9º. São competências da Comissão de Organização e Avaliação, além de adotar medidas estratégicas de planejamento e estabelecer a forma para divulgação do Prêmio:

I. Analisar e julgar as documentações recebidas e os recursos interpostos, se houver;

II. Divulgar a relação das indicações deferidas no site da SEDHAST e no Diário Oficial do Estado, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

III. Divulgar a relação final dos indicados, bem como a data e forma de premiação dos selecionados.

Parágrafo único. Compete à SEDHAST disponibilizar à Comissão todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo e posterior realização do evento.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 10. Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias**, após divulgação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, nos dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre 8h e 16h.

§ 2º. Os recursos deverão estar em envelope lacrado, intitulado: **RECURSO “PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021”** (COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO/SUPDH).

§ 3º. A Comissão de Organização e Avaliação analisará os recursos interpostos e, no prazo descrito no cronograma do artigo 12, publicará a decisão.

§ 4º. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

§ 5º. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a SEDHAST homologará e divulgará em seu site oficial e no Diário Oficial do Estado, o resultado definitivo das análises, conforme data constante no cronograma.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA INDICAÇÃO

Art. 11. A indicação das pessoas físicas e jurídicas, por parte dos Conselhos Estaduais e da SEDHAST, deverá observar os seguintes critérios, também a serem utilizados pela Comissão de Organização e Avaliação:



- I. Qualidade:** avalia o impacto e melhorias à população do Estado ou ao referido segmento, considerando o trabalho desenvolvido pela pessoa física ou jurídica indicada;
- II. Criatividade:** analisa a contribuição da experiência da pessoa física e jurídica, com ações inovadoras para situações e problemas voltados à área da criança e do adolescente, da pessoa idosa ou dos direitos humanos;
- III. Experiência:** com base nas normativas voltadas à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa ou dos direitos humanos;
- IV. Alcance Social:** medida ou grau de alcance das iniciativas desenvolvidas pela pessoa física e jurídica, na área da criança e do adolescente, da pessoa idosa ou dos direitos humanos;
- V. Abordagem Intersetorial:** nível de articulação com a rede que atende ou defende a garantia de direitos, na área da criança e do adolescente, da pessoa idosa ou dos direitos humanos;

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Art. 12. O presente Edital observará as seguintes etapas e datas:

Descrição da Etapa	Datas
Período para indicação	De 10 a 23/11/2021
Divulgação do resultado preliminar dos indicados	Até 26/11/2021
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 29 a 30/11/2021
Divulgação do resultado definitivo, após análise das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 02/12/2021
Data prevista para evento de premiação	10/12/2021

Parágrafo único. A data prevista para realização do evento de premiação poderá sofrer alteração, por decisão da SEDHAST, desde que a nova data seja divulgada no site oficial da Secretaria e no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É vedada, para fins de premiação, a indicação dos membros da Comissão Organizadora e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 14. A cerimônia de entrega da premiação será realizada durante comemoração da Semana Estadual de Direitos Humanos.

Art. 15. Não serão aceitas indicações que não estejam em conformidade com o presente edital.

Parágrafo único. A indicação na premiação, implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus ao Estado de Mato Grosso do Sul, desde que citada à autoria.

Art. 16. Quaisquer itens constantes neste Edital, caso necessário, poderão ser alterados pela SEDHAST, a qual se responsabiliza por publicar em seu endereço eletrônico oficial (<http://www.sedhast.ms.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado, as referidas alterações.

Parágrafo único. É de incumbência exclusiva dos Conselhos Estaduais responsáveis pelas indicações, informarem-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Prêmio, através dos meios oficiais de divulgação definido no Artigo 16.

Artigo 17. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do “PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MS – EDIÇÃO 2021”.

Campo Grande/MS, 9 de novembro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO II FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1. NOME DO ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÃO _____

2. N.º CNPJ DO ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÃO _____

3. ATIVIDADE PREPONDERANTE: _____

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÃO

Endereço _____

Município _____

CEP _____

Telefone _____

E-mail _____

5. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÃO

Nome _____
Cargo/Função _____
Telefone _____
E-mail _____

6. TIPO DE ORGANIZAÇÃO:

- () Pública
() Privada
() Outras (especificar): _____

7. BREVE HISTÓRICO DO ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÃO (ano de fundação, área(s) de atuação, trabalhos realizados, público(s) atendido(s), etc...)

8. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA QUE FUNDAMENTE A INDICAÇÃO (MÁXIMO 50 LINHAS)

9. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

Nome _____
Telefone _____
Responsável _____
E-mail _____

OBS.: ANEXAR CNPJ DO ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÃO INDICADO OU OUTRO DOCUMENTO QUE ATESTE SEU REGULAR FUNCIONAMENTO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

1. NOME DO(A) INDICADO(A) _____

2. Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) INDICADO(A) _____

3. ÁREA DE ATUAÇÃO (OU QUE ATUOU) _____

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO(A) INDICADO(A)

Endereço _____
Município _____
CEP _____
Telefone _____
E-mail _____

5. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO (OU ONDE ATUOU)

Nome _____
Cargo/Função _____
Telefone _____
E-mail _____

6. BREVE HISTÓRICO DO(A) INDICADO(A) (apresentar mini-currículo)

7. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA QUE FUNDAMENTE A INDICAÇÃO (máximo 50 linhas)

8. ORGÃO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

Nome _____
Telefone _____
Responsável _____
E-mail _____

Assinatura _____

OBS.: ANEXAR CURRÍCULO DO(A) INDICADO(A).